



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SÃO VALÉRIO - TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ADM:2021/204**



## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO SEM USO, PARA SER INSTALADO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO.**

**DEZEMBRO 2021.**



ESTADO DO TOCANTINS  
SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADM:2021/204



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

09 de dezembro de 2021.

**"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO SEM USO, PARA SER INSTALADO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que o conforto e a qualidade no ambiente escolar influenciam muito no bem-estar e até mesmo no aprendizado dos alunos. Por tanto, é necessário falar da importância do ar condicionado nas escolas para que o local se torne agradável, seguro e limpo.

**Considerando** uma grande justificativa para a aquisição de ar-condicionado para as escolas é a saúde dos alunos, tendo em vista o cenário atual em que vivemos. O ar condicionado conta com filtros quando ligados eles purificam o ambiente prevenindo contra doenças virais.

**Considerando** que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresas do ramo pertinente. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedores e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos, **DISTRIBUIDORA MULTMARCAS EIRELI**. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que nestes caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **DISTRIBUIDORA MULTMARCAS EIRELI** com o valor de **R\$: 22.600,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais)**.

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.



**ESTADO DO TOCANTINS  
SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADM:2021/204**



**Considerando** manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

**Considerando** o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

**Considerando** manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 028/2.021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO SEM USO, PARA SER INSTALADO EM ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO**, mediante contratação direta da empresa: **DISTRIBUIDORA MULTMARCAS EIRELI**, inscrito no inscrito no 05.511.763/0001-10, com sede na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 1241, Qd. 31, Lt 09, Cep: 77.405-140, Centro, Gurupi - TO, no valor total de **R\$ 22.600,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 09 de dezembro de 2021

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO  
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS  
Gestora Municipal**